



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.763/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

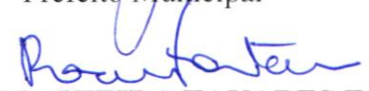
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$ 4.657,37 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de laboratório de informática, conforme convênio nº.384/2024/PGE/SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função   | Sub-Função            | Programa                                        | Projeto/<br>Atividade | Ação do Programa                                                                      | Elemento de<br>Despesas        | Fonte                                                                                 | Valor    |
|-----------------|----------|-----------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 02/006          | 12       | 361                   | 0016                                            | I                     | 582                                                                                   | 3.3.30.93.00.00                | 25710000                                                                              | RS       |
| PMMA/<br>SEMED  | Educação | Ensino<br>Fundamental | Qualidade<br>do Ensino<br>Fundamental<br>FUNDEB | Projeto               | Devolução do<br>convênio nº.<br>384/2024/PGE/SEDUC<br>– Laboratório de<br>Informática | Indenizações e<br>restituições | Transferências de<br>convênios –<br>Estado –<br>Educação -<br>Exercício<br>anteriores | 4.657,37 |
| Total           |          |                       |                                                 |                       |                                                                                       |                                |                                                                                       | 4.657,37 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

  
**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município – OAB/RO 2209